Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais
Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CEP 37795-000 — CNPJ nº 17.884.412/0001-34
Fone: (35) 3739-2000 - endereço eletrônico: gabinete@andradas.mg.gov.br
sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

Ofício n.º 0097/2023/Gabinete do Prefeito

Andradas, 10 de fevereiro de 2023.

Assunto: **encaminha**

Senhor Presidente,

Encaminho para apreciação dessa egrégia Câmara Municipal o Projeto de Lei Ordinária abaixo relacionado, o qual segue acompanhado de justificativa.

- **Projeto de Lei Ordinária n.º 04, de 10 de fevereiro de 2023**, que:

"Ratifica as alterações do Contrato de Consórcio Público da Associação do Municípios da Microrregião do Alto do Rio Pardo - AMARP e dá outras providências.".

Anexo, ainda, ao presente expediente, o inteiro teor do Processo Administrativo n.º 1397/2023 que deu origem ao Projeto de Lei ora encaminhado.

Respeitosamente,

Margot Navarro Graziani Pioli
Prefeita Municipal

Excelentíssimo Senhor
Paulo César Moreira
Presidente da Câmara Municipal de
Andradas, MG

Prefeitura Municipal de Andradas – Minas Gerais
Procuradoria-Geral do Município
Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/n° - Centro, Andradas.
E-mail: procuradoria.daniel@andradas.mg.gov.br
Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

À Exma. Sra.
Margot Navarro Graziani Pioli
Prefeita Municipal

Chegou ao meu conhecimento o ofício nº 20/2023 – SE/AMARP, que comunicou ao Município a alteração no contrato de consórcio público da AMARP, tendo em vista a necessidade de alteração dos anexos I e II, bem como a inclusão do anexo III.

As alterações nos anexos I e II, assim como a inclusão do anexo III, ocorreram para atender uma determinação do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, para que fosse refeito o quadro de empregados, readequação salarial, criação de organograma, etc.

Cumpre informar que é necessário a ratificação, mediante lei, de qualquer alteração no contrato de consórcio, conforme inteligência do artigo 12 da Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, que dispõe:

> *Art. 12. A alteração ou a extinção de contrato de consórcio público dependerá de instrumento aprovado pela assembleia geral, ratificado mediante lei por todos os entes consorciados. (Grifos nossos)*

Nesse norte, o artigo 29 do Decreto n.º 6.017, de 17 de janeiro de 2007, que regulamenta a Lei nº 11.107/05 (Lei dos Consórcios Públicos), preceitua:

> *Art. 29. A alteração ou a extinção do contrato de consórcio público dependerá de instrumento aprovado pela assembleia geral, ratificado mediante lei por todos os entes consorciados. (Grifos nossos)*

Portanto, é necessário o envio de projeto de lei à Câmara para ratificação das alterações. Deste modo, seguem anexos a minuta da Lei e justificativa.

Andradas, data da assinatura eletrônica.

DANIEL HENRIQUE FERRAZ:09370333673
Assinado de forma digital por DANIEL HENRIQUE FERRAZ:09370333673
Dados: 2023.02.08 14:41:18 -03'00'

Daniel Henrique Ferraz
Procurador Geral do Município

Prefeitura Municipal de Andradas – Minas Gerais
Procuradoria-Geral do Município
Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/n° - Centro, Andradas.
E-mail: procuradoria.daniel@andradas.mg.gov.br
Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

MINUTA DE PROJETO DE LEI ORDINÁRIA

Ratifica as alterações do Contrato de Consórcio Público da Associação do Municípios da Microrregião do Alto do Rio Pardo - AMARP e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Andradas aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1.º Nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, do artigo 29 do Decreto nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, e do artigo 62 do Contrato de Consórcio Público do Contrato de Consorcio Público da Associação dos Municípios da Microrregião do Alto do Rio Pardo, ficam ratificadas, em todos os seus termos, as alterações realizadas no Protocolo de Intenções convertido no Contrato de Consórcio Público da Associação dos Municípios da Microrregião do Alto Rio Pardo – AMARP.

Art. 2.º Fica alterado o Anexo I e II do Contrato do Consórcio Público que passa a fazer parte desta Lei.

Art. 3.º Acrescenta-se ao Contrato de Consórcio Público o Anexo III, que fica fazendo parte desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Andradas, oito dias do mês de março de dois mil e vinte e três.

Margot Navarro Graziani Pioli
Prefeita Municipal

MINUTA DA PROPOSTA DE JUSTIFICATIVA

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº ___ DE ___DE FEVEREIRO DE 2023.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Andradas

Excelsos Vereadores,

O projeto de lei em tela dispõe sobre a ratificação das alterações realizadas Contrato de Consórcio Público da Associação do Municípios da Microrregião do Alto do Rio Pardo – AMARP, convertido em Contrato de Consórcio Público.

Submete-se à consideração dessa Egrégia Câmara, para fins de apreciação e pretendida aprovação, atendidos os dispositivos que disciplinam o Processo Legislativo, Projeto de Lei que propõe a ratificação das alterações realizadas no Protocolo de Intenções, consubstanciado no texto do Contrato da Associação do Municípios da Microrregião do Alto do Rio Pardo – AMARP, o qual é integrado pelo nosso Município.

A Lei 1.616, de 28 de fevereiro de 2013, regulamentou a participação do Município no consórcio da AMARP, mas nada menciona com relação a dispensa de ratificação quando houver alterações.

As alterações realizadas, após estudos, se iniciaram para cumprir determinação do Egrégio Tribunal de Contas de Minas Gerais, em razão de denúncias quanto a contratação de empregados públicos sem o devido processo seletivo, além de ter que refazer o quadro de empregados, alterando nomenclatura, quantitativo de empregos públicos, tendo por objetivo a realização de processo seletivo para ocupação dos cargos. Cumpre esclarecer que as alterações foram aprovadas em assembleia geral ordinária realizada na AMARP no dia 06/12/2022.

Salienta-se que a apreciação por parte do Poder Legislativo ocorre por força do artigo 12 da Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, que dispõe:

> *Art. 12. A alteração ou a extinção de contrato de consórcio público dependerá de instrumento aprovado pela assembleia geral, ratificado mediante lei por todos os entes consorciados. (Grifos nossos)*

Nesse norte, o artigo 29 do Decreto n.º 6.017, de 17 de janeiro de 2007, que regulamenta a Lei nº 11.107/05 (Lei dos Consórcios Públicos), preceitua:

> *Art. 29. A alteração ou a extinção do contrato de consórcio público dependerá de instrumento aprovado pela assembleia geral, ratificado mediante lei por todos os entes consorciados. (Grifos nossos)*

Assim, para dar início ao processo seletivo **é necessário que as alterações sejam ratificadas por todos os municípios que integram a AMARP**, sendo de suma importância a apreciação com maior brevidade possível. Até porque, não haverá alteração no valor a ser pago pelo Município de Andradas para continuar fazendo jus aos benefícios que o consórcio dispõe.

Diante do acima exposto, solicito a aprovação do presente Projeto de Lei, na forma da Lei Orgânica do Município, tendo em vista a importância da matéria, dado o seu relevante interesse municipal e a necessidade de se concluir o mais breve possível essa etapa, a fim de possibilitar a regularização da AMARP para que atenda a uma determinação do TCE/MG.

Nesse diapasão, haja vista o acima exposto, é de suma importância o encaminhamento do presente projeto para apreciação dessa Câmara, razão pela qual, **solicito urgência para apreciação deste projeto** de lei, nos termos do artigo 189 do Regimento Interno dessa Casa.

São essas as bases da formulação e os motivos da apresentação do comentado Projeto de Lei, que submeto à apreciação de Vossas Excelências.

Face ao exposto, Excelentíssimo Presidente e nobres Vereadores, submetemos à elevada apreciação desta Edilidade, o presente Projeto de Lei Ordinária, confiante na sua aprovação, ao tempo em que reiteramos nossas expressões de admiração e respeito.

Aproveito o ensejo para renovar a Vossas Excelências os protestos de minha alta consideração.

Prefeitura Municipal de Andradas, aos oito dias do mês de março de dois mil e vinte e três.

Margot Navarro Graziani Pioli
Prefeita Municipal

ANEXO I – CARGOS EM COMISSÃO

DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	NÚMERO DE CARGOS	VENCIMENTO INICIAL	RECRUTAMENTO	CARGA HORÁRIA
Secretário Executivo	1	R$ 4.593,38	Amplo	44 Horas Semanais
Analista Administrativo	1	R$ 3.129,34	Amplo	44 Horas Semanais
Lider de equipe	1	R$ 3.961,56	Amplo	44 Horas Semanais

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
CNPJ: 21.401.708/0001-24
Protocolado no livro n.º A4
Fls. 28 Termo n.º 9456
Registrado no livro n.º A16
Fls. 128 Termo n.º 1252 av. 25
Caldas 03 de fevereiro de 2023
O Oficial:

PROTOCOLO: 9456 | REGISTRO: 1252 - AV 25
Livro A16 | FOLHA: 128 | DATA: 03/02/2023
Cotação: Emol.: R$ 172,24 - TFJ: R$ 60,60 - Recompe: R$ 10,34 - Desp.: R$ 0,00 - ISS: R$ 8,61
Valor Final: R$ 251,79 - Códigos 6101-0(1), 6601-9(1), 8101-8(1)

JULIANA PATRÍCIO GENEROSO - OFICIAL

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA
1º Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas
Caldas - MG
SELO DE CONSULTA: GJT36728
CODIGO DE SEGURANÇA: 8755786757892773
Quantidade de atos praticados: 3
Ato(s) praticado(s) por: JULIANA PATRÍCIO GENEROSO - OFICIAL
Emol.: R$ 182,58 - TFJ: R$ 60,60
Valor Final: R$ 243,18 - ISS: R$ 8,61
Consulte a validade deste Selo no site: https://selos.tjmg.jus.br

ANEXO II

Nº de vagas	CARGOS	JORNADA DE TRABALHO	VENCIMENTO INICIAL
1	Auxiliar Administrativo	44	1.783,60
2	Auxiliar de Serviços Gerais	44	1.294,49
10	Motorista	44	2.106,12
2	Motorista Carreteiro	44	2.449,34
4	Motorista de Usina de Asfalto	44	2.767,39
10	Rasteleiro	44	2.028,83
2	Operador de Usina de Asfalto	44	2.939,32
20	Operador de Máquinas	44	2.296,79
4	Mecânico de Manutenção de Veículos	44	3.584,65
2	Engenheiro Civil	20	7.475,76
2	Operador de Máquina de Pintura Continua	44	1.997,06
2	Ajudante de Pintor	44	1.761,74
2	Eletricista de manutenção de Veículos	44	2.179,87

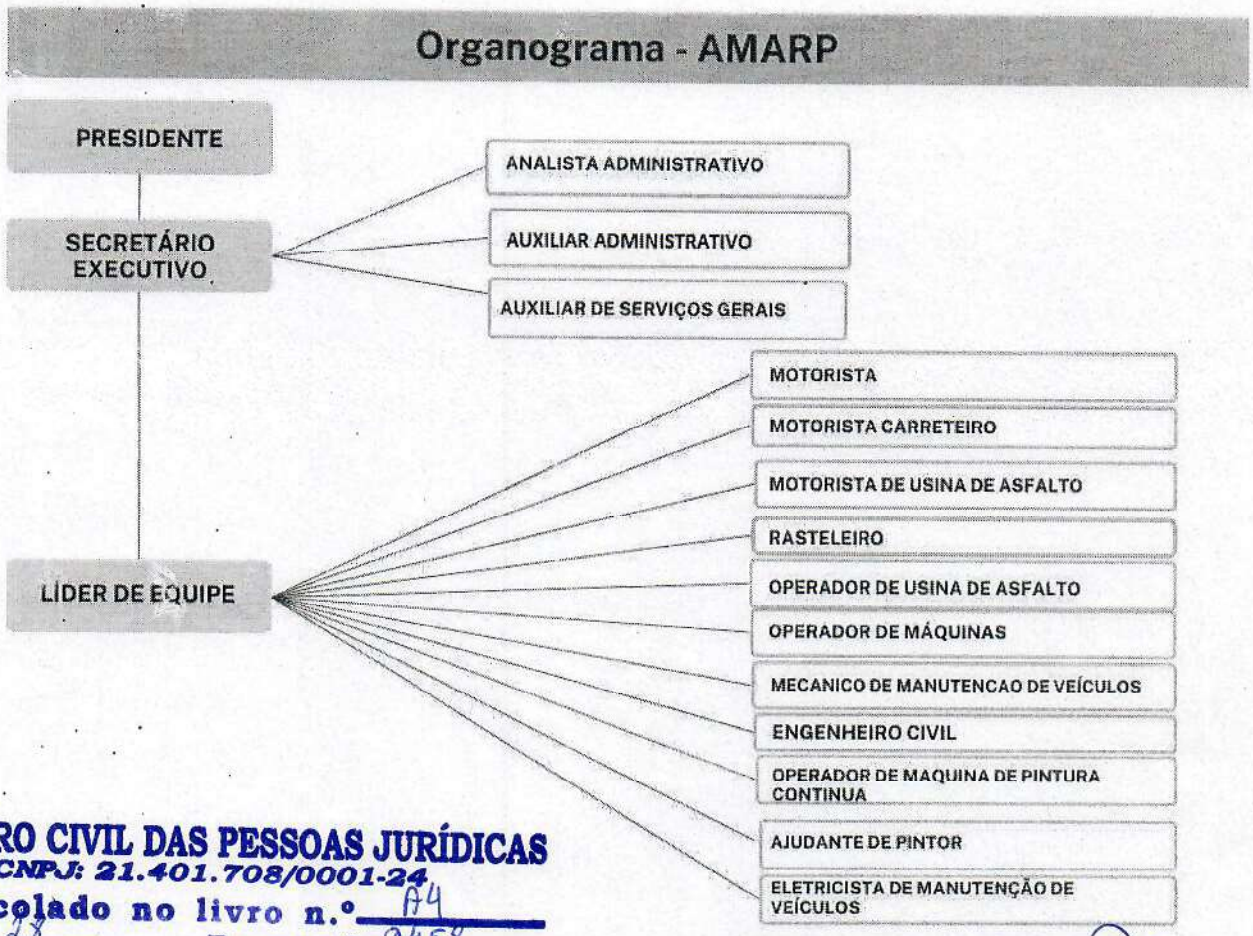
Errata:

Por erro material onde a jornada de trabalho do cargo de Engenheiro Civil onde consta 20 leia-se 30.

PROTOCOLO: 9461 | REGISTRO: 1252 - AV 29
Livro A16 | FOLHA: 135 | DATA: 07/02/2023
Cotação: Emol.: R$ 172,24 - TFJ: R$ 60,60 - Recompe: R$ 10,34 - Desp.: R$ 0,00 - ISS: R$ 8,61
Valor Final: R$ 251,79 - Códigos 6101-0(1), 6601-9(1), 8101-8(1)
JULIANA PATRÍCIO GENEROSO - OFICIAL
PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA
1º Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas
Caldas - MG
SELO DE CONSULTA: GJT36747
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 3004926632188321
Quantidade de atos praticados: 3
Ato(s) praticado(s) por: JULIANA PATRÍCIO GENEROSO - OFICIAL
Emol.: R$ 182,58 - TFJ: R$ 60,60
Valor Final: R$ 243,18 - ISS: R$ 8,61
Consulte a validade deste Selo no site: https://selos.tjmg.jus.br

PROTOCOLO: 9461 | REGISTRO: 1252 - AV 29
Livro A16 | FOLHA: 135 | DATA: 07/02/2023
Cotação: Emol.: R$ 172,24 - TFJ: R$ 60,60 - Recompe: R$ 10,34 - Desp.: R$ 0,00 - ISS: R$ 8,61
Valor Final: R$ 251,79 - Códigos 6101-0(1), 6601-9(1), 8101-8(1)
JULIANA PATRÍCIO GENEROSO - OFICIAL
PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA
1º Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas
Caldas - MG
SELO DE CONSULTA: GJT36747
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 3004926632188321
Quantidade de atos praticados: 3
Ato(s) praticado(s) por: JULIANA PATRÍCIO GENEROSO - OFICIAL
Emol.: R$ 182,58 - TFJ: R$ 60,60
Valor Final: R$ 243,18 - ISS: R$ 8,61
Consulte a validade deste Selo no site: https://selos.tjmg.jus.br

ANEXO III



REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
CNPJ: 21.401.708/0001-24
Protocolado no livro n.º A4
Fls. 28 Termo n.º 9458
Registrado no livro n.º A16
Fls. 130 Termo n.º 1252 AV. 27
Caldas 03 de fevereiro de 2023.
O Oficial:

PROTOCOLO: 9458 | REGISTRO: 1252 - AV 27
Livro A16 | FOLHA: 130 | DATA: 03/02/2023
Cotação: Emol.: R$ 172,24 - TFJ: R$ 60,60 - Recompe: R$ 10,34 - Desp.: R$ 0,00 - ISS: R$ 8,61
Valor Final: R$ 251,79 - Códigos 6101-0(1), 6601-9(1), 8101-8(1)

JULIANA PATRÍCIO GENEROSO - OFICIAL

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA
1º Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas
Caldas - MG
SELO DE CONSULTA: GJT36734
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 4310563932435931
Quantidade de atos praticados: 3
Ato(s) praticado(s) por: JULIANA PATRÍCIO GENEROSO - OFICIAL
Emol.: R$ 182,58 - TFJ: R$ 60,60
Valor Final: R$ 243,18 - ISS: R$ 8,61
Consulte a validade deste Selo no site: https://selos.tjmg.jus.br

A M A R P
INTEGRAÇÃO REGIONAL
CONSÓRCIO PÚBLICO

Associação dos Municípios da Microrregião do Alto Rio Pardo
17.415.571/0001-90

OF./SE-AMARP Nº 020/2023

Caldas, 06 de fevereiro de 2023.

Excelentíssimo(a) Senhor(a)
Prefeito(a) Municipal
Mensagem AMARP

Servimo-nos da presente para encaminhar, em anexo, Alteração no Contrato de Consórcio Público da Associação dos Municípios da Microrregião do Alto Rio Pardo – AMARP Alterando os Anexos I e II, incluindo o Anexo III.

J U S T I F I C A T I V A

Com os nossos cordiais cumprimentos, estamos encaminhando a este Município Associado que subscreveu o Protocolo de Intenções e qual já foi devidamente ratificado pelo Legislativo local, para que o mesmo envie ao legislativo projeto de Lei com a alteração do contrato para ser ratificado pelos nobres vereadores, conforme determina o artigo 62 do contrato e artigo 12 da Lei 11.107 de 06 de abril de 2005.

Por determinação do Egrégio Tribunal de Contas de nosso Estado e por ter de responder a denúncias quanto contratação de empregados públicos sem o devido Processo seletivo a AMARP teve a necessidade, urgente, de refazer seu quando de Empregados, determinando a nomenclatura e o quantitativo dos Empregos Públicos que necessita atualmente, a fim que possa, assim, o mais breve possível, realizar o Processo Seletivo para ocupação dos referidos cargos.

Em Assembleia Geral Ordinária da AMARP, realizada no dia 06 de dezembro de 2022, em sua sede na Cidade de Caldas/MG, onde a responsável pela elaboração do Plano de Cargos e Salários da AMARP fez os devidos esclarecimentos, o mesmo foi aprovado por todos os representantes legais de cada um dos Municípios associados.

Tão logo seja ratificado por Lei a presente alteração, a AMARP dará início imediato no processo seletivo para legalização completa do quadro de seus empregados.

No caso, a nova estrutura se faz necessária e é de relevante interesse público, tendo em vista, não só o crescimento vertiginoso atingido pela AMARP, mas principalmente buscando atender integralmente os princípios que regem a administração pública no que tange a contratação de pessoal.

A AMARP, por ser uma associação pública, de natureza autárquica Inter federativa que pertence, simultaneamente, aos municípios consorciados, conta com o apoio indispensável dos Poderes Executivo e Legislativo dos municípios.

Por fim, em cumprimento à Lei de Responsabilidade Fiscal, frisamos que o impacto econômico decorrente da implementação da proposta está adequado às disponibilidades financeiras da AMARP, sendo absorvido pelas dotações orçamentárias constantes no Orçamento Anual já aprovado pela Assembleia Geral do Consórcio.

Rua: Rainha do Céu, 248 - Bairro Santa Cruz - CEP: 37780-000 - CALDAS - MG
Fone: (35) 3735-1906 - Cel: (35)99129-0800
Site: www.amarpmg.com.br - E-mail: contabilidadeamarp@gmail.com

Convicto de que os ilustres membros da Casa Legislativa haverão de confirmar a necessidade da presente Lei ratificadora, solicito a Vossa Excelência emprestar sua valiosa colaboração no encaminhamento, de modo a colocá-la em tramitação em regime de urgência, dado o seu relevante interesse público.

Segue anexo, ata da Assembleia Geral Ordinária da AMARP que tratou das alterações hora propostas.

Segue anexo, também, modelo simples do projeto de lei qual pode ser encaminhado ao Legislativo para ratificação.

Atenciosamente,

AILTON PEREIRA GOULART
Presidente da Amarp

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DA AMARP, REALIZADA EM CALDAS, NO DIA 06 DE DEZEMBRO DE 2022.

Aos 06 dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois, às dezesseis horas, na sede da AMARP – Associação dos Municípios da Microrregião do Alto Rio Pardo, situada à Rua Rainha do Céu, 248 – Bairro Santa Cruz, em Caldas reuniram-se, em Assembleia Geral, os Prefeitos do Município de Albertina, **Sr. João Paulo Facanali de Oliveira**, brasileiro, casado, advogado, portador do CPF n° 036.015.946-09 e do RG n° MG-20.870.368 PCMG, residente no município de Albertina-MG Cep: 37.596-000, do Município de Andradas, **Sra. Margot Navarro Graziani Pioli,** brasileira, casada, psicóloga, portadora do CPF n° 271.764.526-87 e do RG n° 7.940.008-5, residente à Ana Gabriela Andrade, n.º 58 – Jardim Bela Vista, Cep: 37795-000, em Andradas – MG; do município de Bandeira do Sul, **Sr. Edervan Leandro De Freitas,** brasileiro, solteiro, empresário, portador do CPF n° 972.797.576-34, e RG n° M-7.551.894 SSPMG, residente na cidade de Bandeira do Sul; do município de Caldas, **Sr. Ailton Pereira Goulart,** brasileiro, casado, empresário, portador do CPF n° 037.542.646-99, e RG n° 7.317.148 SSP/MG, residente e domiciliado na Olímpio Augusto de Carvalho, Nº 54 – Centro, na cidade de Caldas; representando o município de Campestre, **Sra. Julia Carlota Xavier Rapini,** brasileira, viúva, inscrita no CPF n° 153.998.426-53, residente e domiciliada em Campestre-MG, representando neste ato o Prefeito de Campestre, o qual outorgou procuração para representa-lo com poderes para votação; do município de Divisa Nova, **Sr. José Luiz de Figueiredo**, brasileiro, casado, portador do CPF n°287.286.026-68, e RG n° M-2.497.214, expedida pela SSPMG, residente e domiciliado à Praça Presidente Vargas, 315, em Divisa Nova; do município de Ibitiura de Minas, o **Sr. Alexandre de Cássio Borges**, brasileiro, casado, motorista, residente e domiciliado a Rua José Deolindo, n° 34, no município de Ibitiura de Minas, devidamente inscrito no CPF (MF) sob nº 962.269.196-04 da CI. Nº M-7.280.855, expedida pela SSPMG do município de Ipuiúna, **Sr. Elder Cassio De Souza Oliva**, brasileiro, casado, advogado, residente à Rua Bernardes de Souza n°67 – Centro – Cep: 37.588-0 00, em Ipuiúna-MG, portador do CPF n° 537.177.836-53 e da Cédula de Identidade n° MG-3.189.241-SSPMG; do município Santa Rita de Caldas, **Sr. Emilio Torriani de Carvalho Oliveira**, brasileiro, casado, advogado, residente à Rua Martimiano Barbosa n° 288 – Bairro Nossa Senhora Aparecida, Cep: 37.775-000 em Santa Rita de Caldas, portador do CPF n° 074.474.116-55 e da Cédula de Identidade n° 13.645.546 SSPMG. O Presidente Alexandre de Cassio Borges iniciou os trabalhos agradecendo a presença de todos, abrindo a reunião, passando a palavra a representante da DUNAMIS, empresa responsável pela elaboração do novo Plano de Cargos e Salários da Amarp, Sra Priscila Costa, que agradeceu a oportunidade e explicou aos prefeitos o novo organograma do Consórcio, como ficará a nova estrutura dos cargos para que possa ser feito o processo seletivo para a contratação de novos funcionários e regularizar a situação. Foi aprovado por todos os presentes. Seguindo a pauta, o Presidente passou aos prefeitos o orçamento que a empresa MAXMAQ enviou referente a equipamentos de combate à Dengue, mosquito aedes aegypt, apresentados na última reunião. Para atendimento às 12 cidades da região que são parte da AMARP, a sugestão é a aquisição de: 01 – Maxi-Pro 1 Bico – grande porte – alcance da névoa de até 100 mts, no valor de R$ 95.666,41 - utilização do equipamento é em uma caminhonete. Foi aprovado por todos os prefeitos presentes. Dr Ismail solicitou a palavra para aprovação de orçamento para o ano de 2023, no valor de R$14.968.000,00 (quatorze milhões novecentos e sessenta e oito mil). Foi aprovado por todos os presentes. Neste momento, foi passado um vídeo de prestação de contas, onde consta todos os dados referentes ao asfalto: 299.431,54m² aplicados este ano, sendo **Andradas** 123.980,95m2, **Bandeira do Sul** 28.620,80m2, **Campestre** 13.455,00m2, **Ibitiura de Minas** 6.005,00m2, **Ipuiuna** 17.879,00m2, **Ouro Fino** 28.248,24m2, **Pouso Alegre** 58.992,65m2 e **Santa Rita** 22.249,90m2. Referente às horas de máquina: **Andradas:** Retro 1871 horas, Patrol 319

Registro Civil de Pessoas Jurídicas
CNPJ: 21.401.708/0001-24
Rua Eduardo Carlos Pereira, 29 - Centro

horas, Pipa 367 horas, Mini carregadeira 50 horas, **Bandeira do Sul:** Rolo 72 horas, Patrol 122 horas, Pipa 203 horas, Mini carregadeira 31 horas, **Caldas:** Retro 1452 horas, Pipa 208,20 horas, Mini carregadeira 80 horas, **Ibitiura de Minas:** Rolo 35 horas, Carregadeira 42 horas, Pipa 23 Horas, **Ipuiuna:** Retro 168 horas, Rolo 299 horas, Patrol 429 horas, **Ouro Fino:** Patrol 1565 horas, **Pouso Alegre:** Retro 976 horas, Rolo 535 horas, Patrol 1219 horas, Carregadeira 986 horas, Pipa 1056,50 horas, **Santa Rita:** Retro 705 horas, Patrol 241 horas, Pipa 36 horas. Em relação às castrações, seguem os dados: **Andradas** 916 castrações, **Caldas** 344 castrações**, Campestre** 800 castrações**, Ibitiura de Minas** 111 castrações**, Ipuiuna** 140 castrações**, Pouso Alegre** 1967 castrações e **Santa Rita de Caldas** 100 castrações, totalizando um total de 4378. Dr. Renato, responsável pelo castramóvel fez um resumo de todo seu trabalho a frente das castrações. O Presidente passou a palavra ao Sr. Rodrigo Lopes, ex prefeito da cidade de Andradas e foi eleito na última eleição como Deputado Estadual. Rodrigo agradeceu a oportunidade e se colocou à disposição dos municípios associados e da Amarp. Para finalizar a pauta, o Presidente Alexandre agradeceu a oportunidade e confiança durante seu mandato, deixou como sugestão para o próximo presidente a compra de uma nova usina de pavimentação asfáltica e então foi aberta a eleição dos novos Conselhos Diretor e Fiscal da AMARP para o exercício de 2023, conforme disposto no Contrato de Consórcio. Iniciada a deliberação, foram eleitos: para Presidente, o Prefeito de Caldas, **Sr. Ailton Pereira Goulart**, Primeiro Vice-Presidente, o Prefeito de Santa Rita de Caldas, **Sr. Emilio Torriani de Carvalho Oliveira**; Segundo Vice-Presidente, o Prefeito de Ibitiura de Minas, **Sr. Alexandre de Cassio Borges**; e Secretário Geral, o Prefeito de Campestre, **Marco Antonio Messias Franco.** Para o Conselho Fiscal foram eleitos: para Presidente, o Prefeito de Divisa Nova, **Sr. José Luiz de Figueiredo**, Vice-Presidente, a Prefeito de Andradas, **Sr. Margot Navarro Graziani Pioli**; e Secretário Geral, o Prefeito de Bandeira do Sul, **Sr. Edervan Leandro De Freitas**. O Presidente eleito, Sr. Ailton fez o uso da palavra para agradecer a oportunidade, ressaltando que fará um mandato participativo, contando sempre com a ajuda de todos os prefeitos e funcionários. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a reunião, cuja ata vai assinada por todos os Prefeitos presentes e pelo Secretário Executivo.

João Paulo Facanali de Oliveira

Margot Navarro Graziani Pioli

Edervan Leandro De Freitas

Ailton Pereira Goulart

Julia Carlota Xavier Rapini

José Luiz de Figueiredo

Registro Civil de Pessoas Jurídicas
CNPJ: 21.401.708/0001-24
Rua Eduardo Carlos Pereira, 29 - Centro

Alexandre de Cassio Borges

Elder Cassio De Souza Oliva

Emilio Torriani de Carvalho Oliveira

Rafael Cassio dos Santos

Esta é cópia fiel da ata da Assembleia Geral Ordinária, realizada no dia 06 de dezembro do ano de 2022, e que vai assinada por todos os Prefeitos e representantes que dela participaram.

PROTOCOLO: 9416 | REGISTRO: 1252 - AV 22
Livro A15 | FOLHA: 202/204 | DATA: 12/12/2022
Cotação: Emol.: R$ 198,14 - TFJ: R$ 69,83 - Recompe: R$ 11,90 - Desp.: R$ 0,00 - ISS: R$ 9,92
Valor Final: R$ 289,79 - Códigos 6201-8(1), 6418-8(1), 6601-9(1), 8101-8(3)

JULIANA PATRÍCIO GENEROSO - OFICIAL

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA
1º Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas
Caldas - MG
SELO DE CONSULTA: FKH49957
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 3142146138760300
Quantidade de atos praticados: 6
Ato(s) praticado(s) por: JULIANA PATRÍCIO GENEROSO - OFICIAL
Emol.: R$ 210,04 - TFJ: R$ 69,83
Valor Final: R$ 279,87 - ISS: R$ 9,92
Consulte a validade deste Selo no site: https://selos.tjmg.jus.br

PROTOCOLO: 9416 | REGISTRO: 1252 - AV 22
Livro A15 | FOLHA: 202/204 | DATA: 12/12/2022
Cotação: Emol.: R$ 198,14 - TFJ: R$ 69,83 - Recompe: R$ 11,90 - Desp.: R$ 0,00 - ISS: R$ 9,92
Valor Final: R$ 289,79 - Códigos 6201-8(1), 6418-8(1), 6601-9(1), 8101-8(3)

JULIANA PATRÍCIO GENEROSO - OFICIAL

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA
1º Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas
Caldas - MG
SELO DE CONSULTA: FKH49957
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 3142146138760300
Quantidade de atos praticados: 6
Ato(s) praticado(s) por: JULIANA PATRÍCIO GENEROSO - OFICIAL
Emol.: R$ 210,04 - TFJ: R$ 69,83
Valor Final: R$ 279,87 - ISS: R$ 9,92
Consulte a validade deste Selo no site: https://selos.tjmg.jus.br

Registro Civil de Pessoas Jurídicas
CNPJ: 21.401.708/0001-24
Rua Eduardo Carlos Pereira, 29 - Centro

Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CEP 37795-000 — CNPJ nº 17.884.412/0001-34
Fone: (35) 3739-2000 - endereço eletrônico: gabinete@andradas.mg.gov.br
sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

Processo n.º 1397/2023

Vistos etc.

Acolho a minuta de projeto de lei apresentada pela Procuradoria Geral do Município.

Encaminho os autos à Divisão de Gabinete para que expeça o competente projeto de lei e promova o seu devido encaminhamento à Câmara Municipal.

Andradas, 10 de fevereiro de 2.023

Margot Navarro Graziani Pioli
Prefeita Municipal